



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APOIO Nº 02 /2018

Nos termos, apresentamos, MOÇÃO DE APOIO irrestrito ao Projeto de Lei Complementar nº 43, de 2016, que modifica o art.1º da Lei nº 3.201, de 23/12/1981, de autoria do Nobre Deputado ED THOMAS, que trata de melhor definir, nas atividades das usinas produtoras de açúcar e de álcool, a distribuição aos municípios produtores das contas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Como esclarece o ilustre Deputado na sua justificativa do projeto apresentado à apreciação da Assembleia Legislativa paulista, há na forma atual uma defasagem para os municípios produtores de cana de açúcar nos repasses do produto da arrecadação, pois a usina sucroalcooleira atribui todo o resultado econômico da produção ao município que ela se encontra instalada, pouco importando se a cana que é industrializada ali venha de outros municípios vizinhos, mesmo que em maior parte, o que quer dizer, os outros municípios, mesmos produtores, não recebem qualquer acréscimo na sua cota-parte do ICMS relativo a sua atividade de município produtor de cana.

Esta situação, de que só o município onde está instalada a usina de açúcar e de álcool se beneficiar do ICMS de toda a produção ali utilizada, mesmo que a cana advenha de outros municípios, traz enormes prejuízos aos municípios produtores do Estado de São Paulo, influenciando de modo negativo, ou a menor, no índice de participação deste imposto apurado pela Secretaria da Fazenda Estadual, que determina o valor mensal dos repasses das cotas mensais de ICMS ao município.

Por isso, o Projeto de Lei Complementar nº 43 de 2016, do Deputado ED THOMAS, é de suma importância que seja aprovado pela Assembleia Legislativa, para que o Governador possa sancionar, promulgar e publicar, para que entre em vigor e venha corrigir esta distorção na arrecadação para todos os municípios produtores de cana de açúcar, independentemente de ter em seu território uma usina sucroalcooleira, trazendo assim, com mais recursos disponíveis, relevantes benefícios a população, principalmente nas áreas da saúde, da educação e até da segurança pública, com a melhoria na infraestrutura do município, como da iluminação pública.

Por tudo isso, este Poder Legislativo, dada a relevância da matéria tratada no Projeto de Lei Complementar nº 43 de 2016, de autoria do Deputado ED THOMAS, manifesta seu total e irrestrito apoio ao mesmo, postulando que a Assembleia Legislativa paulista o aprove, para que seja convertido em lei e venha atender os interesses do nosso município e de todos os demais Municípios do Estado de São Paulo, que são produtores de cana, matéria prima para a produção de açúcar e de álcool, razão porque se requer que se officie dando ciência desta moção ao Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado CAUÊ MACRIZ e aos Líderes dos Partidos com assento naquela Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Presidente Bernardes SP 07 de Agosto, de 2018.

MARIUZA DE FATIMA CERAZI ALVES
VEREADORA

ANTONIO CARLOS LOPES DE VILHENA
VEREADOR

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

Mag

munic
A.G.A.

APROVADO

Sala das Sessões 07.08.2018

Presidente